

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 196 /2012-SERES/MEC

EM 21 DE dezembro DE 2012

INTERESSADOS: INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CREDENCIADAS PARA A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA CONSTANTES DE RELAÇÃO DO DESPACHO SERES/MEC Nº 17, DE 2011, E DO DESPACHO SERES/MEC Nº 236, DE 2011.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica SERES/MEC nº 944 de 2012, inclusive como motivação, com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, §1º, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996; art. 2º, parágrafo único e art. 4º da Lei nº 10.861, de 2004, bem como dos arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 1999; arts. 45 a 57, do Decreto nº 5.773, de 2006, e Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, e suas alterações, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho nº 17, de 14 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15/06/2011, e Despacho nº 236 de 18 de novembro de 2011, publicado no DOU de 22/11/2011, com relação às Instituições de Educação Superior abaixo relacionadas, bem como sejam arquivados os respectivos processos de supervisão:

| Nº PROCESSO | Cód. IES | IES | UF | IGC 2011 |
|----------------------|----------|---|----|----------|
| 23000.007608/2011-21 | 441 | Universidade do Contestado - UNC | SC | 3 |
| 23000.007598/2011-24 | 1422 | Centro Universitário do Norte - UNINORTE | AM | 3 |
| 23000.007604/2011-43 | 2189 | Faculdade do Maranhão - FACAM/MA | MA | 3 |
| 23000.007610/2011-09 | 5403 | Faculdades OPET | PR | 3 |
| 23000.018270/2011-33 | 663 | Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO | RJ | 3 |

2. Sejam renovadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho nº 17, de 14 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15/06/2011, e Despacho nº 236, de 18 de novembro de 2011, publicado no DOU de 22/11/2011, com relação às Instituições de Educação Superior abaixo relacionadas:

| Nº PROCESSO | Cód. IES | IES | UF | IGC 2011 |
|----------------------|----------|---|----|----------|
| 23000.007605/2011-98 | 457 | Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN | SP | 2 |
| 23000.007609/2011-76 | 1139 | Faculdade de Estudos Administrativos de MG - FEAD/MG | MG | 2 |
| 23000.007597/2011-80 | 1257 | Faculdade de Adm. Ciências, Educação e Letras - FACEL | PR | 2 |
| 23000.007606/2011-32 | 2536 | Faculdade Roraimense de Ensino Superior - FARES | RR | 2 |
| 23000.018268/2011-64 | 27 | Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR | MG | 2 |

3. As IES relacionadas no item 2 supra deverão passar por análise com vistas a instauração de Processo Administrativo para aplicação das penalidades prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996; 10, § 2º da Lei nº 10.861, de 2004; e 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, tendo em vista o disposto nos itens 6 e 12 do Despacho nº 17, de 14 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15/06/2011, e item 6 do Despacho nº 236, de 18 de novembro 2011, publicado no DOU de 22/11/2011.

4. Notifiquem-se as Instituições de Educação Superior do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.


 JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS